



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 09 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250818/0001-42

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 047/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE ANGICAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025-EPQ.

**Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA**

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, referente à Concorrência Eletrônica nº 047/2025.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 1.304.774,68 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.8, alínea (c), "Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU", apresentou taxa de BDI divergente do projeto básico.
- Item 8.8, alínea (f), "Composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, **contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço**, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços", apresentou planilha orçamentária **com coeficientes de produtividades alterados, vale ressaltar, que tais composições são parâmetros mínimos de produtividade.**

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 047/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis